



**INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL REFERIDAS NO ART.167-A DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ITEM 25

Em atendimento ao item 25 da Resolução TCE-PE nº 269, de 19 de dezembro de 2024, que solicita a Indicação das medidas de ajuste fiscal adotadas para a redução da relação entre despesas correntes e receitas correntes, caso algum dos Poderes tenha excedido o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal de 1988 (95%), informamos que, considerando o caráter facultativo das medidas previstas no referido artigo, não houve a edição de decretos, portarias ou normativos tratando de medidas de redução da relação receita corrente versus despesa corrente no exercício.

Frei Miguelinho-PE, 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ALVES
ASSUNÇÃO
BARBOSA-
545.777.724-34
Adriana Alves Assunção Barbosa
Prefeita

Assinado de forma
digital por ADRIANA
ALVES ASSUNÇÃO
BARBOSA-
545.777.724-34